

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0060/79

INTERESSADO: LAURO KFOURI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Química Geral e Química Orgânica, no Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos.

RELATOR : Cons. Eurípedes Malvolta

PARECER CEE N° 1385/79 - CTG - APROVADO EM 14/11/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica o Sr. Lauro Kfourri para lecionar, como Professor I, as disciplinas Química Geral e Química Orgânica, obrigatória para o curso de Engenharia de Alimentos que se encontra em processo de autorização de funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado foi autorizado pelo Parecer CEE 19/71, a lecionar as disciplinas em questão para outros cursos mantidos pela Faculdade de Ciências de Barretos.

2.2 - A indicação vem, pois, amparada pelo Art. 89 da Deliberação CEE n° 08/76 e pode ser aceita, visto que a carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Lauro Kfourri para lecionar, como Professor I, as disciplinas Química Geral e Química Orgânica, obrigatória para o curso de Engenharia de Alimentos, em processo de autorização de funcionamento, oferecido pela Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 11 de setembro de 1979

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharclsio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31/10/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente